Estado de
Minas Gerais

Comarca de
BETIM

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Oficial: Vander Zambeli Vale
Av: Governador Valadares, nº 510 - sala 310 - Centro Betim/MG. CEP: 32.600-216 - Telefone: (31) 3532-1304

LIVRO 3-R **TRANSCRIÇÕES DAS TRANSMISSÕES** **FLS. 127**

Nº DE ORDEM: 17.710. Registro Anterior sob n° 17.709, fls. 127, livro 3-R.****
DATA: 04 de Abril de 1962.****
CIRCUNSCRIÇÃO: CONTAGEM.****
DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: 2ª (segunda) Seção do Bairro Industrial.****
CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES: Um terreno formado pelo lote nº 2 (dois), do quarteirão nº 37 (trinta e sete), da 2ª (segunda) seção do Bairro Industrial, com a área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. (a.) O Oficial Raul Saraiva Ribeiro.****
NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: FORJINHA LIMITADA, firma comercial, com sede em Belo Horizonte, representada por seu sócio Sr. José Mendes da Fonseca.****
NOME, DOMICILIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Cirilo Tavares dos Reis, do comércio, casado, e sua mulher, D. Maria de Lourdes Campos, brasileiros, residentes em Belo Horizonte.****
TÍTULO: Compra e Venda.****
FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura passada pelo Tab. J. A. Ferraz, 1º Ofício de Belo Horizonte, em 14 de Abril de 1961.****
VALOR DO CONTRATO: Cr$32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).****
CONDIÇÕES DO CONTRATO: Nenhuma.****
AVERBAÇÕES: (em branco). Certifico que esta cópia reproduz fielmente a Transcrição nº 17.710, fls. 127, livro 3-R, em seu inteiro teor, arquivada nesta serventia. **CERTIFICO MAIS** que consta NOTIFICAÇÃO arquivada neste Cartório em 05/04/1994, da qual segue cópia em anexo, numerada de 01 à 02, e fica fazendo parte integrante dessa certidão. Cópia essa que segue assinada pela escrevente autorizada, Cristina Antunes de Deus e Silva. O referido é verdade. Dou fé. Betim, 28 de Outubro de 2020.****
O OFICIAL:

ATENÇÃO
Este Cartório efetuou registro de Imóveis do município de Contagem somente até 03/02/72. Dirija-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Contagem para saber a situação atual deste Imóvel

ESTA CERTIDÃO, ISOLADAMENTE, NÃO É SUFICIENTE PARA:
1) Lavrar Escrituras/Contratos de alienação e instituição de direitos reais;
2) Abrir matrícula em outro cartório (Dec. 93.240/86, Lei 6015/73, Inst. 192/90 CJG - TJMG).

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIARIO DE BETIM

Selo de Consulta Nº ECT93052
Código de Segurança.: 3477.7501.3254.7902

Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticados por: Cristina Antunes de Deus e Silva - Escrevente

Emol.: R$ 19,46 + TFJ: R$ 6,87 = Valor Final: R$ 26,33 - ISS:R$ 0,46

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009, sendo o acesso realizado através do site https://www.crimg.com.br. Sua validade deverá ser confirmada no site do TJMG https://selos.tjmg.jus.br.

Certidão assinada eletronicamente pela escrevente autorizada: Cristina Antunes de Deus e Silva.

Para verificar a autencidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20201023435602162

notificação em 05/04/94

05 de abril 1994

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO JUÍZO DA 26ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE - MG

C A R T A N O T I F I C A Ç Ã O

PROCEDIMENTO DE PROTESTO, NOTIFICAÇÃO E INTERPELAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO
26ª Vara Cível
FÓRUM LAFAYETTE
BELO HORIZONTE — M. G.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 1994.

Ilmo. Sr. Tabelião do
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz da 26ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos do
Processo: 02493 094.088-5 Valor da causa: CR$ 500.000,00
Espécie: PROTESTO/ALIENAÇÃO BENS
Parte autora: BENONI VICENTE DA FONSECA
Advogado da parte autora: WALMIR TEIXEIRA SANTOS - OAB/MG nº 54106
tem a presente a finalidade de

N O T I F I C A Ç Ã O

de V. Sa. para que tome conhecimento de todo o conteúdo do despacho no final transcrito e da petição inicial, cuja cópia vai anexa como parte integrante desta carta.

O B S E R V A Ç Ã O

O protesto, a notificação ou a interpelação não admitem defesa nem contra protesto nos mesmos autos, mas o requerido pode contraprotestar ou contranotificar em autos distintos.

D E S P A C H O

"Notifique-se. Dê-se baixa. Entregue-se." BHte. 30.12.93 a)Francisco Batista de Abreu - Juiz de Direito.

Atenciosamente,

Bel. EMERSON BOTELHO DINIZ
Escrivão da 26ª VaraCível

Para verificar a autencidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20201023435602162

WALMIR TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO - OAB 51.106
R. CÉLIO DE CASTRO 653 - CEP 31.110 - FLORESTA
FONES: 441-1098 - 226-2847 - BELO HORIZONTE - MG

024930940085

2a
FLS 02 (Bx

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte

Verifique-se.
Dê-se baixa
Entregue-se.
BH 30 82 93

CERTIDÃO
Certifico que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte. 02 / 02 / 94
O ESCRIVÃO DA 9ª VARA CÍVEL

BENONI VICENTE DA FONSECA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Costa Capanema, 150, bairro Jardim Industrial, em Contagem-MG, CPF nº 014.057.996-68, por seu advogado abaixo assinado [procuração anexa - DOC. 1], com o devido respeito e fulcro nos arts. 867 e seguintes do C.P.C., vem propor a presente MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS contra a Forjinha Ltda., sociedade comercial com sede à Rua Ituiutaba nº 80, bairro Barro Preto, nesta Capital, CGC nº 17.176.397/0001-70, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. na condição de sócio da Forjinha Ltda., o Peticionário, por longo tempo, esteve à frente de sua administração, tendo conhecimento, pois, dos bens de sua propriedade. E nesse tempo, tudo fez para manter e engrandecer ainda mais o seu nome e para aumentar seu patrimônio.

2. Mas, em 27 de junho de 1988, dela teve que se afastar, por acirradas disputas internas. Na verdade, ele e mais duas sócias - Berenice Santos Fonseca e Benigna Fonseca - foram expulsos da empresa.

3. Para o seu lugar, na administração da sociedade, foram colocadas as também quotistas Regina Celi Fonseca Mendonça e Benilda Fonseca, uma das que mais contribuiu para a sua saída.

4. Desde então, à distância, vem acompanhando o desenrolar dos acontecimentos dentro da Forginha Ltda.. E muitas coisas ocorreram. E foram tantas que em fins de 1992, Regina Celi Fonseca Mendonça convidou ao Promo

REGISTRO BETIM MG DE IMÓVEIS

26º VAL.
FLS. 03163

WALMIR TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO - OAB 51.106
R. CÉLIO DE CASTRO 653 - CEP 31.110 - FLORESTA
FONES: 114-1096 - 226-2847 - BELO HORIZONTE - MG

CERTIDÃO

Certifico que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte. 20 / 02 / 94

p/ O ESCRIVÃO 28º/VARA CÍVEL

vente para ajudá-la na recuperação da empresa.

5. Mas o ambiente não era propício e, por isso, em resposta ao seu convite, Benoni Vicente da Fonseca, dizendo-lhe de seu constrangimento, requereu-lhe, em vão, documentos que evidenciasse a real e atual situação da sociedade.

6. E as dispustas continuaram e chegaram a ponto tal que Regina Celi Fonseca Mendonça - DOC. 2 - se afastou da administração da empresa, deixada, então, praticamente acéfala.

7. Mais ainda, o Promovente teve ciência de que se está dilapidando o patrimônio da Promovida, visando, cada qual que assim age em nome da Forjinha Ltda., levar para si tudo que puder carregar.

Não interessa, portanto, a Benoni Vicente da Fonseca, continuar numa sociedade nessas condições. Antes, porém, de sair, quer ter certeza de que seus haveres serão devidamente apurados e pagos, o que não acontecerá se ações dessa natureza continuarem.

8. Ante a isso e considerando os termos do art. 867 do CPC e que, como preleciona Galeno Lacerda e Carlos Alberto de Oliveira em seus festejados "Comentários ao Código de Processo Civil", Forense, 1988, pág. 429,

> "os protestos, notificações e interperlações constituem atos da chamada "jurisdição" voluntária, nos quais exerce o juiz, de regra, função de mero agente transmissor de comunicação de vontade"

o Promovente, tendo legítimo interesse no ajuizamento do devido protesto, pois caso a Promovida venha, de forma real, a dispor de seus bens, padecerá ele de enormes prejuízos, requer:

a) visando a defesa de seus interesses, a intimação da Promovida, cujo endereço se acha registrado no limiar desta exordial, para não alienar seus bens, entre eles os que se acham especificados na relação anexa - documento nº 3 -, antes de acertar com o Promovente o seus haveres e promover, ato contínuo, sua saída da sociedade, pena de responsabilidade pessoal dos que consentirem na alienação ou a tornarem possível;

b) a notificação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont nº 372, nesta Capital, para que não proceda, sem a assinatura do Promovente, ao registro de qualquer alteração contratual promovendo aumento de capital e, via de consequência, diluição de sua participação na

Para verificar a autencidade do documento, acesse o site do CRI/MG:
www.crimg.com.br. Código de validação: MG2020102343560216 2

WALMIR TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO • OAB 51.105
D. CÉLIO DE CASTRO 653 - CEP 31.110 • FLORESTA
FONES: 111-1[illegible] • 226-2847 • BELO HORIZONTE • MG

CERTIDÃO

26ª VARA CÍVEL
FLS. 0468

Certifico que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte. 22 / 02 / 94
O ESCRIVÃO 26ª VARA CÍVEL

.3.

na Forjinha Ltda.;

c) também, a notificação dos Cartórios Imobiliários das Comarcas de Belo Horizonte-MG, Guarapari-ES, Betim-MG e Contagem-MG para, igualmente, não transcreverem qualquer título de transferência de propriedade imobiliária da Forjinha-Ltda., sem que dele conste o "de acordo" de Benoni Vicente da Fonseca, pena, igualmente, de responsabilidade pessoal daqueles;

d) após os trâmites legais, sejam os autos entregues ao Promovente, independentemente de traslado.

Valor da causa, para efeitos fiscais: CR$ 500.000,00.

Belo Horizonte, 24 de dezembro de 1993.

Walmir Teixeira Santos
OAB/MG 54.106

Cópia do documento original arquivado, que fica fazendo parte integrante da Certidão, cuja Solicitação Central é a de nº 20201023435602162. Encerrando-se nesta página, às folhas 02, numeradas de 01 à 02. O referido é verdade. Dou fé. Betim, 28 de Outubro de 2020.****
O OFICIAL:

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009, sendo o acesso realizado através do site https://www.crimg.com.br. Sua validade deverá ser confirmada no site do TJMG https://selos.tjmg.jus.br.

Certidão assinada eletronicamente pela escrevente autorizada: Cristina Antunes de Deus e Silva.